



Governo do Estado de São Paulo
Agência de Águas do Estado de São Paulo
Divisão de Normatização

DELIBERAÇÃO SP-ÁGUAS Nº [*], DE [*] DE [*] 2026

Minuta de documento*

Aprova a Agenda Regulatória da Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS para o biênio 2027-2028.

Processo SEI nº 137.00012811/2026-55

O Conselho Diretor da Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, na forma da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025,

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovada a Agenda Regulatória da Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS para o biênio 2027-2028, na forma do Anexo Único desta Deliberação.

Artigo 2º – Esta Deliberação entrará em vigor em 02 de janeiro de 2027.

CAMILA ROCHA CUNHA VIANA

Diretora-Presidente

Publicado no D.O. de XX/XX/XXXX

Esse texto não substitui o publicado no DOE de XX/XX/XXXX

Anexo Único

Quadro de ações da Agenda Regulatória SP-ÁGUAS 2027-2028

AGENDA REGULATÓRIA 2027-2028			
Eixo Temático	Ações Regulatórias	Objetivo	Previsão de Conclusão
1. Governança e Qualidade Regulatória	1.1. Regulamentação da Avaliação de Resultado Regulatório - ARR no âmbito da SP-ÁGUAS.	Estabelecer procedimento institucional para a realização da ARR, destinado à avaliar os efeitos de atos normativos após sua implementação e subsidiar decisões posteriores para o processo de aprimoramento regulatório.	2º semestre de 2028
	2.1. Revisão e consolidação das portarias e instruções técnicas relativas à fiscalização de usos e interferências em Recursos Hídricos e readequação das penalidades.	Atualizar as portarias e instruções técnicas de fiscalização dos usos e interferências em recursos hídricos, garantindo maior clareza normativa, eficiência na fiscalização e adequação das penalidades, com o intuito de fortalecer a gestão sustentável dos recursos hídricos.	1º semestre de 2027
2. Outorga de Usos e Interferências em recursos Hídricos	2.2. Ampliação do monitoramento de usos dos recursos hídricos no Estado de São Paulo.	Regulamentar diretrizes específicas para o aprimoramento e a expansão do automonitoramento, normatizando procedimentos operacionais, faixas de volume e respectivas obrigatoriedade e frequência de medição, equipamentos, fiscalização e protocolo de comunicação de dados para a recepção de informações sobre o monitoramento dos usos pelos usuários.	2º semestre de 2027
	2.3. Disciplina das outorgas de interferências em recursos hídricos na Área de Proteção Ambiental da Várzea do Rio Tietê.	Estabelecer critérios e procedimentos objetivos e tecnicamente fundamentados para a análise das interferências em recursos hídricos na Área de Proteção Ambiental da Várzea do Rio Tietê, considerando seus efeitos sobre o regime hidráulico e o risco de inundações, observadas as competências dos demais órgãos envolvidos.	1º semestre de 2028
	2.4. Estruturação de experimento regulatório para aplicação de instrumento flexível de outorga de direito de uso de recursos hídricos	Testar, em situação delimitada, um modelo de flexibilização de outorga que admita condições diferenciadas de exercício do direito de uso em função da disponibilidade hídrica e do risco associado, sem afastar as prioridades legais aplicáveis. A experimentação deverá produzir evidências sobre o funcionamento da solução e sobre os requisitos necessários à sua operacionalização pela SP-ÁGUAS.	1º semestre de 2028
3. Segurança de Barragem	3.1. Revisão do normativo que aprova critérios para a classificação de barragens de usos múltiplos e regulamenta demais providências relativas ao tema.	Estabelecer critérios para a classificação de barragens alinhada às especialidades do Estado de São Paulo, definir novos procedimentos técnicos, incluindo Descomissionamento de Barragens, e regulamentar demais providências	2º semestre de 2027